



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
 Volume 125 • Número 108 • São Paulo, sábado, 13 de junho de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.300, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a oficialização da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 59.146, de 30 de abril de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional cujo tema será "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por Direitos e Soberania Alimentar".

Artigo 2º - A V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP, que designará seu coordenador.

Artigo 3º - O regulamento da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será aprovado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP.

Artigo 4º - Fica o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA-SP, responsável pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Araldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.301, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 61.129, de 23 de fevereiro de 2015, que convoca a 7ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 61.129, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 22 a 24 de julho de 2015, e as Etapas Regionais, no período de 22 de junho a 18 de julho de 2015, no Estado de São Paulo, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.302, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 424+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD424300-424.425-619-D01/001, e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-18.409/2015, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 4 – diamante com rotatória) do Km 424+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, com área total de 3.999,44m² (três mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), dentro

dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD424300-424.425-619-D01/001, situa-se no Km 424+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Odilon de Campos Gonçalves, Maria Umbelina Lellis Gonçalves, Remigio Gallo, Maria de Lourdes Lellis Gallo, Wanderley Lelis Ferreira, Wander Biaccio Lelis Ferreira, Walter Biaccio Lelis Ferreira, Wania Biaccio Lelis Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N=7.588.009,335, E= 641.293,196, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 143º50'10,77" e distância de 14,943m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 144º45'43,19" e distância de 30,566m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 188º6'3,40" e distância de 10,406m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 215º31'5,11" e distância de 31,156m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 214º52'36,43" e distância de 16,186m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 356º43'9,35" e distância de 40,328m; segmento 7-1 em linha reta com azimute 5º50'30,35" e distância de 45,945m, perfazendo uma área total de 1.441,25m² (um mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD424300-424.425-619-D01/001, situa-se no Km 424+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Guiomar Silva Luswarghi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N=7.588.122,093, E=641.390,054, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 69º23'28,26" e distância de 37,897m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 99º22'48,98" e distância de 26,323m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 128º18'4,04" e distância de 33,332m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 261º13'22,41" e distância de 13,656m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 264º1'4,07" e distância de 19,067m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 274º19'49,70" e distância de 18,407m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 291º5'11,68" e distância de 24,543m; segmento 8-1 em linha reta com azimute 291º28'0,93" e distância de 14,923m, perfazendo uma área total de 1.482,23m² (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e três décimos quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD424300-424.425-619-D01/001, situa-se no Km 424+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Odilon de Campos Gonçalves, Maria Umbelina Lellis Gonçalves, Remigio Gallo, Maria de Lourdes Lellis Gallo, Wanderley Lelis Ferreira, Wander Biaccio Lelis Ferreira, Walter Biaccio Lelis Ferreira, Wania Biaccio Lelis Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N=7.587.913,977, E= 641.311,379, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 42º28'59,34" e distância de 17,088m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 43º32'37,71" e distância de 30,982m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 72º6'49,45" e distância de 2,722m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 111º23'50,75" e distância de 24,333m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 111º15'9,94" e distância de 13,929m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 245º22'14,44" e distância de 31,696m; segmento 7-1 em linha reta com azimute 258º18'3,49" e distância de 43,198m, perfazendo uma área total de 1.075,96m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.303, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, a receber mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guarujá, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, autorizado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guarujá, uma área localizada na Rua Josefa Hermínia Caldas, s/nº, Jardim Progresso, Distrito de Vicente de Carvalho, naquele município,

com 7.700,00m² (sete mil e setecentos metros quadrados), objeto da Lei Complementar municipal nº 155, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar municipal nº 175, de 6 de novembro de 2014, conforme descrita na matrícula nº 104.632 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guarujá e nos autos do processo CEETEPS nº 0414/13 (CC-35.606/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma Escola Técnica Estadual-ETE, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 61.196, de 30 de março de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.304, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, de partes do imóvel que especifica, situado no Município de São Bernardo do Campo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, de duas faixas de terra localizadas no Município de São Bernardo do Campo, partes de área maior do Parque Estadual da Serra do Mar, com as características, limites e confrontações constantes dos autos do processo FF nº 1.594/13 (SEE-13.800/15), que assim se descrevem:

I – "Área 1" - abrange uma área de 3,58 ha, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no vértice M1 de coordenadas UTM N 7.365.688,39 e E 349.870,33, localizado no limite do Parque Estadual da Serra do Mar e segue pelo azimute 139º41'25" e distância de 690,11m até o vértice M2 de coordenadas UTM N 7.365.162,14 e E 350.316,78; segue pelo azimute 209º46'19" e distância de 53,18m até o vértice M3 de coordenadas UTM N 7.365.115,98 e E 350.290,37; segue pelo azimute 319º41'22" e distância de 755,51m até o vértice M4 de coordenadas UTM N 7.365.692,09 e E 349.801,61; segue pelo azimute 103º57'13" e distância de 58,24m até o vértice M5 de coordenadas UTM N 7.365.678,04 e E 349.858,14; segue pelo azimute 49º41'25" e distância de 15,99m até o vértice M1, ponto inicial desta descrição;

II – "Área 2" - abrange uma área de 6,82 ha, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no vértice MV1 de coordenadas UTM N 7.368.580,97 e E 347.412,43, localizado no limite do Parque Estadual da Serra do Mar e segue pelo azimute 139º33'56" e distância de 160,18m até o vértice MV2 de coordenadas UTM N 7.368.459,05 e E 347.516,32; segue pelo azimute 147º23'53" e distância de 1.182,86m até o vértice MV3 de coordenadas UTM N 7.367.462,57 e E 348.153,64; segue pelo azimute 142º29'36" e distância de 55,68m até o vértice MVE4 de coordenadas UTM N 7.367.418,40 e E 348.187,54; segue pelo azimute 262º43'20" e distância de 23,07m até o vértice MVE3 de coordenadas UTM N 7.367.416,68 e E 348.164,54; segue pelo azimute 298º00'53" e distância de 35,08m até o vértice MVE2 de coordenadas UTM N 7.367.433,16 e E 348.133,57; segue pelo azimute 300º12'51" e distância de 37,74m até o vértice MVE1 de coordenadas UTM N 7.367.452,15 e E 348.100,95; segue pelo azimute 327º23'53" e distância de 1.159,83m até o vértice MV9 de coordenadas UTM N 7.368.429,23 e E 347.476,04; segue pelo azimute 319º33'56" e distância de 150,47m até o vértice MV10 de coordenadas UTM

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.305, de 12 de junho de 2015

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	MARIA CINEIDE ALBUQUERQUE DE ABBREU	9.699.065-X	QSC	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	JORGE LUIZ LAURINDO	10.701.551-1	QSC	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	SOLANGE GONCALVES DE LIMA	16.613.244-5	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	21.923.856-X	QSDS	QSS

Atos do Governador

DECRETOS DE 12-6-2015

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Dec. 59.564-2013, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Superior de Gestão em Saúde do Estado de São Paulo, na qualidade de representantes de áreas de iniciativa privada e do Setor Público:

Abram Abe Szajman, RG 1.784.963-9; Alaide Ulson Quercia, RG 9.676.989; Caio Auriemo, RG 3.312.097; Claudio Luiz Lottenberg, RG 6.291.334-7; Edson de Godoy Bueno, RG 28.157.352-7; Eduardo Souza Ramos, RG 3.011.873-6; Flávio Fava de Moraes, RG 2.218.894-0; Giovanni Guido Cerri, RG 5.169.600; Horácio

N 7.368.543,76 e E 347.378,45; segue pelo azimute 42º24'12" e distância de 50,39m até o vértice MV1, ponto inicial desta descrição. Obs.: todos os pontos aqui traçados possuem como base o levantamento topográfico do IBGE na escala 1:50.000, a partir do qual as coordenadas, azimutes e distâncias descritos, encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 45 W, tendo como datum o SAD-69.

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos I e II deste artigo, destinar-se-ão à implantação da Linha LT 345kv Alto da Serra – SE Sul.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por força do Decreto nº 57.401, de 6 de outubro de 2011, dele devendo constar as condições impostas pela permissão.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo assinar o instrumento de permissão de uso autorizado por este decreto.

Artigo 3º - O ônus a ser pago pela CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, em razão da outorga da presente permissão de uso, constituirá receita da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que deverá ser destinada à gestão do Parque Estadual da Serra do Mar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.305, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constante do Anexo, a que se refere o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de junho de 2015.

Lafer Piva, RG 8.687.110-9; João Dória Jr., RG 5.785.800-7; José da Silva Guedes, RG 1.787.016; Linamara Rizzo Battistella, RG 4.517.295-X; Luiz Fernando Furlan, RG 2.985.393-X; Manuel Tavares, RG 6.523.169; Marcelo Drügg Barreto Vianna, RG 4.784.221-0; Marcos Arbatman, RG 2.634.976-0; Maria Beatriz Setti Braga, RG 3.479.779-8; Nelson Biondi, RG 2.809.686; Paulo Chapchap, RG 44.224.539; Rubens Belfort, RG 3.355.751.

Dispensando, Andre Luzzi de Campos, RG 30.049.896-2 das funções de membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do Estado de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria da Administração Penitenciária.

Nomeando, nos termos do § 4º do art. 3º do Dec. 55.587-2010, alterado por Dec. 58.527-2012, João Paulo Pires Pápasso, RG 43.528.373-X, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais do Estado de São Paulo, na qualidade de representante da Secretaria da Administração Penitenciária, em complementação ao mandato de Andre Luzzi de Campos.